

ATO TRT13 SCR Nº 044, DE 22 DE MAIO 2024

Dispõe sobre a designação do Juiz do Trabalho Substituto Francisco Xavier de Andrade Filho.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa nº 091/2017,

CONSIDERANDO as férias do Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de João Pessoa, **ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR**, no período de 27/05/2024 a 07/06/2024;

CONSIDERANDO as férias do Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, **SÉRGIO CABRAL DOS REIS**, no período de 03/06/2024 a 22/06/2024;

CONSIDERANDO as férias da Juíza do Trabalho Substituta da 08ª Vara do Trabalho de João Pessoa, **FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELES ROCHA DE SÁ**, no período de 20/06/2024 a 09/07/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §2º da Resolução Administrativa TRT13 Nº 091/2017 que estabelece: “O Juiz do Trabalho Substituto poderá ser designado, excepcionalmente, para Vara do Trabalho de Circunscrição distinta, por período determinado, com o objetivo de preservar a prestação jurisdicional.”,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto **FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO (matrícula nº 101.325.059)** para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015):

I - ATUAR na **11ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, **RESPONDENDO** pelo acervo processual e pauta de audiências do Juiz Titular, **ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR**, no período de **1º/06/2024 a 07/06/2024**;

II - ATUAR na **2ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, **RESPONDENDO** pelo acervo processual do **Juiz Substituto SÉRGIO CABRAL DOS REIS**, no período de **08/06/2024 a 22/06/2024**;

III- ATUAR na **08ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, **RESPONDENDO** pelo acervo processual e pauta de audiências da Juíza Substituta, **FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELES ROCHA DE SÁ**, no período de **23/06/2024 a 30/06/2024**;

IV - O Juiz do Trabalho designado neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do(a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa nº 091/2017.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora